



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2342 – DATA 28/01/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 001/2023

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6811/2022 e 47371/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1138/2022, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **MARIA DE LOURDES PEREIRA OLIVEIRA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **EDGAR MAIA DE OLIVEIRA**, em 14.08.2022, Matrícula nº 04010115-5, Fiscal de Serviços Públicos, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
DIRETOR-PRESIDENTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 016/2022**, publicada no Diário Oficial de 29/10/2022, Edição 2252 e a **Convocação nº 022/2022**, publicada no Diário Oficial de 21/12/2022, Edição 2302, destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Nomear, por determinação judicial, as candidatas abaixo relacionadas, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação, conforme o deferimento de Antecipação de Tutela, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana:

#### Para o Professor – Pedagogia

Nº 033/2023	FRANCISMARA DOS SANTOS FRANÇA
Nº 034/2023	VANUSA VIEIRA

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC  
E RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 2-2023-12AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: ROMAC-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Aditar Contrato nº 261-2022-12C firmado em 07/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.500,00, totalizando o aditivo em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 54.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.**

**ADITIVO Nº 1-2023-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DIGITAL PAPER LTDA.** Aditar Contrato nº 890-2019-05C firmado em 06/12/2019. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 127.139,10, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 508.556,40. **DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.**

**ADITIVO Nº 14-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE- IMAPS.** Aditar Termo de Colaboração Nº 008-2021-11C firmado em 04/01/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 401.628,74 e anual de R\$ 4.819.544,88, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 14.458.634,64. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.**

**ADITIVO Nº 20-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GFMC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** Aditar Contrato nº 132-2022-09C firmado em 01/06/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços o valor de R\$ 534.360,85, correspondente a aproximadamente 24,75%, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 2.679.462,45. **DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.**

**ADITIVO Nº11-2023-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ROTA EMPREENHIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** Aditar Contrato nº 249-2020-12C firmado em 01/04/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste anual com base no índice oficial IPCA do período correspondente a 04/2021 à 04/2022, no percentual de aproximadamente 12,47%, a diferença de R\$ 5.071,78, correspondente ao período de 04/2022 a 10/2022, passando o valor unitário de R\$ 5.806,00, para R\$ 6.530,54, retroagindo seus efeitos a partir de 04/2022. O contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 3.622,70, referente ao período de 11/2022 à 01/04/2023 que é o final da atual prorrogação do contrato, ficando o valor do contrato atualizado anual de 78.366,48. O valor do aditivo será de R\$ 8.694,48, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 217.710,48. **DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO CONVÊNIO Nº 3-2022-02C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: BANCO DAYCOVAL S.A. OBJETO:** Autorizar e regular a concessão pelo BANCO DAYCOVAL S.A de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas da CONSIGNANTE (doravante designados “SERVIDORES”), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos. **ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2022.** Feira de Santana, 29/11/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA,** representado pela Sra. Secretária CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 954-DGCC-2020, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 491-2020-11C, firmado em 07 de outubro de 2020, com a Empresa: **F.B.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para serviços de recuperação e pintura do almoxarifado geral municipal, vem, de acordo com o quanto disposto do art.168, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05, tendo por fundamento o Parecer de nº 1220/PGM/2022, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 13/12/2022. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS- Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**





**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação Anaci Bispo Paim, tendo em vista o disposto nos autos do memorando nº 35.223-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 332-2022-09C, firmado em 01 de Novembro de 2022, com a CONTRATADA: **W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL**, que tem por objeto *aquisição de leite em pó para atender as demandas da rede pública municipal de ensino para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE*, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 167 inciso III, bem como no art. 168, inciso I, tendo por fundamento o Parecer de nº 051/PGM/2023, rescindir Unilateralmente o contrato originário. FSA, 19/01/2023. Anaci Bispo Paim- Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO: 155-2022-02L TOMADA DE PREÇO: 137-2022-TP. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção da Casa do Cidadão. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Considerando o exposto no Parecer de nº **028-PGM-R-2023**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, opinamos **pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos**, uma vez que se trata de fato superveniente, devidamente justificado, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência, conforme exposto alhures.”, **RATIFICO** o referido Parecer e **REVOGO** a licitação supramencionada. Feira de Santana, 19/01/2023. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação de **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO da LICITAÇÃO 70-2022-02L – TOMADA DE PREÇO 63-2022-TP**, publicada em 18/01/2023. Feira de Santana, 27/01/2023. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 010/2023 Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6811/2022 e 47371/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1138/2022, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **MARIA DE LOURDES PEREIRA OLIVEIRA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **EDGAR MAIA DE OLIVEIRA**, em 14.08.2022, Matrícula nº 04010115-5, Fiscal de Serviços Públicos, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2022, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 1.212,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
FEIRA DE SANTANA

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
DIRETOR-PRESIDENTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES  
COSTA RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 038/2023** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.447/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 006//2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ANTONIO FONSECA TAVARES**, Almojarife, Matrícula nº 01.005.320-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 039/2023** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.311/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 008//2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LUCIANA BRANDÃO OLIVEIRA MASCARENHAS**, Professora, Matrícula nº 01.072.675-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 040/2023** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor nº 3.288/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 037//2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **VIRGINIA CARNEIRO DE LACERDA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.003.870-6, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Nº 041/2023** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor nº 3.229/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 035//2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ANAILDA PAIVA DO ROSARIO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08.000.040-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº 042/2023** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.360/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 015//2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JOSIELIA CERQUEIRA NONATO**, Professora, Matrícula nº 01.009.104-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 043/2023** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.362/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 014/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **TELMA ROSA SILVA DE JESUS**, Professora, Matrícula nº 01.009.020-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 044/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa**, o servidor **AVERALDO ALVES BEZERRA NETO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.077.378-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 007/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
003-2022-1123	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	ARQUITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Processo Licitatório Nº 043 -2018 Pregão Presencial Nº 036-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 <b>PARECER Nº 003-FHFS-2023</b>	<b>Majoração Quantitativa</b> do no percentual de 19,58%, perfazendo um montante de R\$ <b>27.999,05</b> corresp. ao acréscimo de mais 62 Equipamentos /Ar Condicionados e <b>Prorrogação do Contrato 125-2018-1123 por mais 06 (seis) meses.</b>	06/01/2023

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2023.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2023**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ TOTAL	DATA E PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FHFS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. <b>LOTES: 01,02,06,08,09,10,11,12,17,19, 20 e 22.</b>	<b>1.672.286,32</b>	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: <b>12/01/2023.</b>
			R C MACIEL EIRELI ME. <b>LOTES: 04 e 05.</b>	<b>538.597,00</b>	
			WM COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. <b>LOTES: 13,15,16,18,21 E 23.</b>	<b>285.506,24</b>	PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO <b>12 (DOZE) MESES.</b>
			TAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. <b>LOTE: 25.</b>	<b>695.997,00</b>	
			WCR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. <b>LOTES: 03 ,14 E 24.</b>	<b>80.178,60</b>	Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
			GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. <b>LOTE: 07.</b> <b>LOTE: 09</b>	<b>124.311,80</b>	
			<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		Elemento/Despesa: 3.3.90.30.1200 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fontes de Recursos: 002 e 050</b>

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2023.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

